

NUMERO 51.

QUINTA FEIRÀ 5^{DE JULHO},

ANNO DE 1852.

O NOTICIADOR,

JORNAL POLIT., LITT., E MERC.

MUSEU DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
"MÓLTO JOSÉ DA COSTA"

Subscreve-se para esta folha, que saõ às Segundas e Quintas Feiras, à 400 rs. por semestre, pagos adiantados, e vendem-se Às avulso à 80 rs., na mesma Typographia, à sua Direita. Na loja do Sr. Carlos Antônio da Silva Soares, e na Botica do Sr. Antônio Joaquim da Silva Mariano.

La Liberté est la mère des vertus, de l'ordre, et de la durée d'un état; l'esclavage au contraire, ne produit que des vices de la bêtéité, et de la misére; SIDNEY, TOME I. SECTION III. PAG. 296.

VILLA DO RIO GRANDE DO SUL. 1852. NA TYPGRAPHIA DE FRANCISCO XAVIER FERREIRA.

INTERIOR.

RIO GRANDE.

No dia 5 do corrente, pelas 11 horas da manhã, se reunirão na Casa da Caixa da Dívida desta Villa, os Srs. Juizes de Direito, e de Facto, para julgar a Cauza de abuso de Liberdade de Imprensa, que no dia 25 do passado não pôde ter lugar, por não se achar número suficiente de Cidadãos para formar o Jury.

Feita a chamada, se acharão presentes 35 Srs. Juizes de Facto, faltando 4.

O Sr. Juiz de Direito, depois de encher as formalidades da Lei, e estilo, forão apurados os dez, que devião compor o Conselho do Jury de acusação, e sairão eleitos os Srs.: Manoel Nunes Pires -- Manoel Joaquim de Souza Medeiros -- Manoel Pereira Bastos -- João de Miranda Ribeiro -- João Antônio de Oliveira Val-Porto -- Deziderio Antônio de Oliveira -- Antônio José Vieira -- Antônio Teixeira de Magalhães -- Anacleto José de Medeiros -- Francisco Xavier Ferreira: os quacs retirando-se á outra Salla, sós, e á portas fechadas conserciarão mais de duas horas sobre o objecto em questão; e voltando os Srs. Juizes de Facto á primeira Salla, declarou o seu Presidente, que o Jury por unanimidade não achára matéria para acusação.

Então o Sr. Juiz de Direito, por sentença, lançada nos Autos, julgou de nenhuma elleito a denúncia: guardando-se sempre neste ato a maior ordem, e respeito.

--- Graças aos Srs. Juizes de Facto, que na sua sabedoria, e consciencia julgarão não ter lugar a acusação do escripto denunciado! Elles tem direito aos maiores louvores.

e reconhecimento da parte dos amigos da Liberdade de exprimir os seus pensamentos, por meio da imprensa, que é uma das mais salutares garantias dos Governos Representativos, que não tolhe ao Cidadão o nobre direito de censurar modesta, e decentemente as ações públicas dos Magistrados, e dos Empregados, no desempenho dos seus deveres: censura de que não são isentos os Actos do Governo, e da sua Administração.

Porém quando nós dirigimos os nossos encios aos Srs. Juizes de Facto, não pertençemos culpar a accusação intentada pelo Sr. Juiz de Paz contra o Sr. Diogo Zenandes: antes pelo contrario louvamos o meio honroso, e legal, que procurou para revindicar a sua probidade que lhe parecia calumniada no exercicio do seu Emprego, pelo impresso distribuído com o periodico -- o Noticiador -- é a mesma Lei, expressa pelo Orgão do Jury, quem declara, quando absolve o escripto, que a integridade do Sr. Juiz sia illeza.

Com tudo, para que se não confundão os libellos, e as calunias com as cencuras, ou com as razgaveis analyzes, cujos equivocos são de tristes consequencias, rogamos á todos os nossos Cidadãos, que nos seus escriptos guardem toda a prudencia, moderação, e decoro, que caracteriza o homem honesto, a fim de que se não introduzam abusos, que bem de pressa degenerando em licença, tornão odiozas, uma das mais bellas prerrogatiwas dos Governos livres.

S. FRANCISCO DE PAULA:

Depois de termos feito menção, em o n.º 49 dos Srs. Oficiaes da Companhia da Costa de Pelotas, e Serra dos Tapés, recebemos

uma relação mais circunstanciada, e a Proclamação, que o Sr. Capitão fez no Acto da sua posse, e juramento, o que tudo passamos a publicar; lembrando aos bravos Cidadãos, que formam esta Companhia, que para alcançarem a glória que os espera, é necessário uniao, e força, para poder salvar-se a Patria da luta terrível em que se acha empenhada, e que, quando o crime se colliga para nos lançar no obsíno, se torna igualmente necessário, que aquelles à quem se confia as Armas, tenham coragem, e virtudes cívicas á toda a prova; que indo Elles aumentar a massa respeitável dos Defensores da Constituição, e da Liberdade, devem, à custa dos maiores sacrifícios, guardar illezo o seu juramento, e consagrar todas as suas vigílias, para manter a tranquilidade pública, e sustentar as Autoridades Legalmente constituídas; tendo sempre presente, que se o Soldado do despotismo era instrumento cego do capricho dos tyranos, o Soldado Nacional só está armado para conservar intactos os sagrados Direitos dos seus Concidadãos.

CORRESPONDENCIA.

Sr. Redactor.

Tomando nota dos Officiaes, e Inferiores da Companhia de Guardas Nacionaes da Costa de Pelotas, cujo reconhecimento observei, e do discurso, que recitou o respetivo Capitão, lhe rogo a inserção de tudo, com o que obrigará a hum

Cidadão seu assignante.

Boa-Vista 25 de Junho de 1852.

Discurso recitado pelo Commandante da 3.^a Companhia de Guarda Nacional de Pelotas na Villa de S. Francisco de Paula, quando pelo Juiz de Paz foi reconhecido na frente da Mesma.

Cidadãos Guardas Nacionaes da Companhia de Pelotas! Seus merecimentos pessoais, sou hoje, pelos vossos suffragios collocado a vossa frente. Superior a expressão he o meo reconhecimento, pela confiança, que em mim depositastes. Dedicado a Patria, e ajudar-ló dos vossos esforços, desempenharei sem dúvida os deveres de Cidadão obdiente a Lei.

Camaradas! A imagem da Patria lacrimosa e afflita, pela onzadía dos orgulhosos e insolentes caramurus, que a querem assassinar, e que com sectários contam, até infelizmente, na propria Camara dos Deputados, mais que nunca exigiu de nós os nossos generosos sacrifícios. Suenubir pois antes, que ver espirar a Liberdade ao golpe traidor de

soberbos ambiciosos, que impudicos aspirão á Dictadura, rebuçada no esfarapado manto da restauração, seja a nossa unica vontade. Sustentar a Constituição, Defender ao Sr. D. Pedro II., a Regencia, que em seu Nome, e legalmente nos governa, e ao seu integral Ministerio, em qualquer parte do Brasil, que por ventura o choque das circunstâncias os conduza, seja a mais decisiva prova do nosso patriotismo, e seja em si o mais brillante espectáculo para todo o Imperio, que de prompto nos seguirá, se o genio do mal a tanto nos arrojar. Camaradas! Dirigindonos por esta veredá, o Brasil nossa Patria será feliz, e hum só passo fora della: ai de nós... de nossas famílias... e do charo Brasil. Viva a Constituição = Viva o Senhor D. Pedro II. = Viva a parte Sá da Assemblea Geral = Viva a Regencia actual = Viva o immortal Feijo = Vivão os Propugnadores da Boa Ordem.

Arraial da Boa Vista 24 de Junho de 1852.

Domingos José d'Almeida.
Capitão.

Relação dos Officiaes, e Inferiores da 3.^a Companhia de Guardas Nacionaes de Pelotas, Villa de S. Francisco de Paula.

Capitão, Domingos José de Almeida.

Tenente, Boaventura Teixeira Barcellos.

Alferes { Joaquim Rodrigues Barcellos.

{ Francisco de Paula da Fontoura.

1.^o Sargento, Manoel Joaquim dos Santos.

2.^o Sargentos } João Theodoro da Maja.

{ Serafim Teixeira Barcellos.

Furriel, Domingos Francisco Lopes de Carvalho.

Constantino José Ribeiro.

Julião José da Silva.

Antonio Francisco da Silva.

João Pinto Martins.

Bernardino José da Costa.

Innocencio Miranda Lima.

Serafim José Ribeiro.

André Fernandes Maia.

Manoel Bento da Fontoura.

Joaquim Alves dos Santos Roballo.

Felipe Francisco da Silva.

José Maria da Fontoura.

Soldados Guardas Nacionaes 95 do Serviço

Ordinario, 16 da reserva, e 20 Officiaes, e

Inferiores, Companhia de 129 Praças.

Resposta feita na Sociedade Defensora da

Liberdade, e Independencia Nacional na Vil-

la de S. Francisco de Paula.

Proponho, que se nomeie uma Comissão composta de trez membros do Conselho, para

com urgência appresentar huma Representação ao Corpo Legislativo, exarada sobre as bases seguintes:

1.^a Que esta Sociedade sente profundamente a marcha que tem seguido huma minoria dos Deputados, que com especiosos pretextos impeçem o andamento dos Augustos trabalhos da Camara, como para adiantar-se de propósito as calamidades da Patria.

2.^a Que visto o estado de oscilação da Capital pela má entendida oposição dessa minoridade, cumple a esta Sociedade declarar, que está firmemente resolvida a não reconhecer outro Governo, que não seja o actualmente estabelecido na Regencia em Nome do Senhor D. Pedro II.

3.^a Que dado o caso de ser constrangido o Governo actual, a mudar de lugar por causa da revolução que contra elle se trama, que esta Sociedade o reconcilie e obedeceça, como o único legalmente estabelecido, em qualquer dos pontos do Brasil em que se acha collocado.

Proponho juntamente, que appresentada, discutida, assignada, e enviada a Representação de que trato, se remetão exemplares della a todas as Camaras da Província, Conselho da Presidência della, e Sociedades de iguaes denominações a illosa, para fazêr-lhes conhecer os nossos sentimentos, e que esperamos nos imiter; a fim de que se veja na Capital do Imperio, e nos partidos facciosos, que desempehão os deveres a que nos comprometemos de Defender a Liberdade e Independencia Nacional.

Sália das Sessões da Sociedade Defensora, da Villa de S. Francisco de Paula 24 de Junho de 1852.

N. B. Foi aprovada, e julgada urgente, em consequência se nomeou a Comissão que amanhã deve appresentar a Representação que sirva de manifesto da disposição em que nos achamos de sustentar o Governo, e com elle a Boa Ordem.

— Bem haja o Cidadão, qualquer que elle seja, que fez tão judiciosa Indicação! Bem haja a benemerita Sociedade Defensora da Liberdade, e Independencia Nacional, que admittiu, e julgou urgente tão interessante Proposição!

Não podia deixar de proceder de outra maneira uma reunião de Cidadãos probos, que desde o dia da sua instalação, tem dado não equivocas; porém decepcionadas provas do seu ardente, e acrisolado patriotismo, e do seu constante amor pela Liberdade Legal.

Nem um só momento seria lícito acreditar, que o nosso Conselho da Presidência, as

Camaras Municipaes da Província, e as Sociedades Patrioticas, se recuzassem á tão generoso convite.

Saiba, por tanto, o mundo, saiba o Brasil, conhecendo mesmo os perturbadores da Ordem publica, quais são os sentimentos de brío, e honra, que nos seus peitos nutrem os Habitantes da Província de S. Pedro do Sul.

Tremão os facciosos abomináveis caramujos-restauradores da união; e força da nossa indissolúvel cidadela política.

Desenganem-se os monstros; os Rio-Grandenses não se deslizarão, nem capitularão com esses sanguinários Dictadores, que com o nome de Patria nos labios, com o toxico no coração, e com os faxos, e punhaes na dextra, ameaçam reduzir o Imperio à vma montão de ruínas, e de palpitantes cadáveres.

Que nós, louvando muito a heroica Revolução, que vai tomar a Sociedade Defensora da Liberdade, e Independencia Nacional da Villa de S. Francisco de Paula, podemos assegurar-lhe, sem temor de nos enganarmos, que a Sociedade do mesmo Nome da Villa do Rio Grande, cujas opiniões, e protestos já patenteou ao Brasil, se hade identificar inteiramente com os seus solidos princípios, e responder com efficacia aos seus prudentes desejos; a fim de que, formando ambas um forte, e indissolúvel muro de bronze, venha n'elle esbarrar todos os nefandos projectos, e tentativas d'essas incorrigíveis, e pertinazes hordas de perturbadores.

(O Redactor.)

VARIEDADES.

O orgulho he huma opinião excessiva do proprio mérito, acompanhada de desprezo para com os outros. O orgulhoso he injusto em não se apreciar jamais com equidade. Pertende atrahir a estima, a consideração, e os respeitos dos outros, quando alias revoltá a todos por sua conducta, e não atraha de ordinário se não aversi o e desprezo: --- O homem orgulhoso não vê por toda a parte se não a si proprio; parece crer que os seus semelhantes forão leitos só para o admirarem: he colérico, inquieto, pronto a perturbar-se; o que denota sempre auzença de mérito real.

Naõ será desconhecer os proprios interesses, mostrar orgulho? He naturalmente forçar os outros a que examinem os títulos d'aquelle que quer elevar-se acima d'elles: deste exame raras vezes resulta que o orgulhoso seja digno da alta opinião que tem, ou quer dár da sua pessoa. O mérito real

nunca he orgulhoso; ao contrario vê-se comumente acompanhado de modestia, virtude necessaria até para levar os homens ao ponto de reconhecerem a superioridade que ha sobre elles, e no que todos tem sempre tanta dificuldade em convir de boamão.

(Suplemento d'Encyclopédia)

MAXIMAS E PENSAMENTOS.

Conveim portarim-nos com a fortuna, como com hum mño pagador, isto he, não desperdiçar o que ella da á conta de maior quantia; ainda que pouco seja.

A baixéza tem achado o meio de degradar o que de mais nobre podem os homens dar e receber, isto he, o bem merecido louvor.

O nosso maior inimigo não he aquelle, á quem temos offendido, porque este poderá ser generoso; mas sim aquelle vil, que nos ultraja, porque sempre quererá perder-nos, visto que sempre temerá, e o temor não perdoa.

A confiança he hum raio Celeste, que ilumina o homem nos obscurtos caminhos da vida. Encontrar-se, reconhecer-se, admirar-se, são privilégios das almas distinatas. Nestes casos o presentimento do que valem e merecem he o melhor de huma amizade eterna.

Quando se exprime o pensamento com a singeleza, com que se elle apresenta ao espirito, fala-se o idioma de todas as Nações. A naturalidade nos ajunta, e o artificio nos aparta de tudo o que he bello e bom:

Na idade, em que as paixões se debilitão as afseções se arraigão.

Não deixemos crescer herva no caminho da amizade.

Rimo-nos da ignorancia dos seculos passados, sem pensar nos abundantes materiais, que preparamos, para que de nós se rião os seculos futuros.

Não nos cansemos em indicar aos homens o que he justo, e o que seria conveniente: Enghamos a sua memoria, e a sua consciencia destas idéas, ainda que não permittão as circunstancias que por ora se realizem.

A razão he o poder legitimo da alma: todos os outros moveis, que influem no seu modo de obrar são usurpadores, como por exemplo o medo, a preocupação, a auctoridade, e o amor proprio.

(Do Registro Official Mexicano.)

AVISOS PARTICULARS:

I abajo assinado, tendo de se retirar desta Villa para a do Peratinim, e não lhe ten-

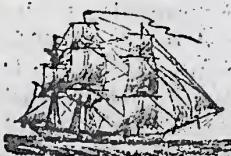
do sido possivel despedir-se de todas as pessoas da sua amizade pela brevidade da viagem, o faz pelo presente anuncio: outro sim faz certo a todas as pessoas, que em seu poder tenham documentos relativos á suas demandas, os podem procurar nesta Villa em nome do Sr. Antônio Joaquim da Silva Cintra Guarda Livros do seu irmão Francisco José d'Abreco.

Antônio José d'Abreco.

Francisco de Paula Neves de Oliveira, proprietario, e Capitão da Sumaca Luziliana, ora surta neste porto, faz público, que tem autorizado ao Sr. José da Silva Ramos, para que por si receba, os fretes dos generos que importou a mesma Sumaca, do Rio de Janeiro para esta, e bem assim passar os recibos nos devidos conhecimentos.

Sabado 7 do corrente, se ha de arrematar na casa dos Srs. Carroll, e Forbes: 19 grandes barris de bacalhao, e 6 pipas de vinagre; quem pertender lançar nelles, dirija-se a dita casa pelas 10 horas da manhã.

Os administradores do salimento de Ernestina Viuya Dupont, avisão aos credores da dita salita, que no dia 31 de Julho, pelas 10 horas da manhã, tem que se reunirem, na casa dos Srs. Carroll, e Forbes, munidos dos creditos, ou contas, que justifiquem a legalidade da dívida, para se proceder, ao rateio competente, do produto dos bens da dita: fundado este tempo, os ditas administradores ficarão livres de toda responsabilidade, a respeito de qualquer credor, que, mais tarde se apresentar.



Entradas no dia 5.

Do Rio de Janeiro, Escuna Catharina, M. José Maria do Val, 8 dias; carga sal, e generos do Paiz.

Item, Sumaca Maria Silveira, M. José Maria da Graca, 16 dias; carga sal, e molhados.

Saido a 27 do passado.

Para New-York, Escuna Americana João Alexandre, M. Rokmonys.

Precos correntes, e Cambios, não ha alteração alguma.